EDcl no AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.256.671 - SP (2018/0047230-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES**
EMBARGANTE	:	FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORES	:	JULIA CARA GIOVANNETTI E OUTRO(S) - SP234469
		MICHELLE NAJARA APARECIDA SILVA - SP300929
EMBARGADO	:	ITAOCA S/A ADMINISTRAÇÃO DE BENS
EMBARGADO	:	ALOYSIO RAMALHO FOZ - ESPÓLIO
REPR. POR	:	MARIA HELENA ASSUMPCAO FOZ - INVENTARIANTE
EMBARGADO	:	HERMANN MORAES BARROS - ESPÓLIO
EMBARGADO	:	MARIA GALVÃO DE MORAES BARROS - ESPÓLIO
REPR. POR	:	MARIA HELENA MORAES BARROS PAMIO - INVENTARIANTE
EMBARGADO	:	LUIZ EDUARDO DE ADOLPHO CAMPELLO
EMBARGADO	:	ENA PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA
EMBARGADO	:	LUIZ EDUARDO DE ADOLPHO CAMPELLO FILHO
EMBARGADO	:	MARIA ALICE CAMPELLO FIORI
EMBARGADO	:	MARIA VIRGÍNIA MONTEIRO MACHADO
EMBARGADO	:	CARMEN MORAES BARROS SGUIZZARDI
EMBARGADO	:	GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS NETO
ADVOGADOS	:	FLÁVIO JOSÉ DE SOUZA BRANDO - SP032964
		JOÃO PAULO GUIMARÃES DA SILVEIRA - SP146177

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO. SUBMISSÃO À REGRA PREVISTA NO ENUNCIADO ADMINISTRATIVO 03/STJ. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU ERRO MATERIAL. EMBARGOS REJEITADOS.

1. O aresto embargado contém fundamentação suficiente para demonstrar que a ausência de impugnação específica dos fundamentos da decisão que inadmitiu o recurso especial impede o conhecimento do agravo.
2. Não havendo omissão, obscuridade, contradição ou erro material, merecem ser rejeitados os embargos de declaração opostos, sobretudo quando contêm elementos meramente impugnativos.
3. Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos esses autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas, o seguinte resultado de julgamento: "A Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do(a)

Sr(a). Ministro(a)-Relator(a)." A Sra. Ministra Assusete Magalhães, os Srs. Ministros Francisco Falcão, Herman Benjamin e Og Fernandes votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília (DF), 11 de abril de 2019

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES
Relator